

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020

Dispõe sobre o recesso das atividades administrativas durante o período de final de ano.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal;

Considerando que o período das festividades do final do ano é mitigada a procura dos serviços administrativos pela população, já que tradicionalmente os cidadãos buscam necessidade de adoção de medidas para viabilizar a melhor eficiência administrativa desde o gérmen do exercício financeiro, de forma a equacionar e monitorar as despesas públicas, nomeadamente com o início de uma nova gestão no âmbito do Governo Federal onde não se tem a segurança se serão mantidos ou não programas federais;

Considerando o resultado dos estudos realizados pela Secretaria de Administração de que o maior fluxo de atendimento dos usuários de vários setores administrativos ocorre no período matutino, por razões de hábito da população e em razão de condições de temperatura mais amena durante a manhã na região do semiárido;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica estabelecido o **recesso administrativo** na Prefeitura Municipal de Igaracy-PB no período de 24 de dezembro de 2020 a 3 de janeiro de 2021, período em que não haverá expediente aberto ao público, posto que as repartições permanecerão com as portas fechadas.

Art. 2º – No recesso do final de ano deverão permanecer em plena atividade os serviços essenciais de atendimento ao público e a manutenção das atividades coletivas, tais como: serviços de saúde, limpeza pública, Guarda Municipal etc...

Art. 3º – As Secretarias de Finanças e Administração ficam autorizadas a realizar expediente interno, notadamente para proceder com os atos admi-

nistrativos correlatos a execução de atividades das despesas públicas, dos balancetes e demais atos contábeis e fiscais neste último ano da gestão administrativa.

Art. 4º - A Secretaria Chefe de Gabinete fica autorizada a expedir Portaria ou outro Ato Normativo equivalente para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento deste Decreto, bem como expedir atos ou ordens de serviços.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Igaracy-PB, 23 de dezembro de 2020.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Constitucional